

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.219

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1953

DECRETO N. 1.211 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 11.264,00 em favor de Dulcídio Barata e Paulo Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições de nos termos da Lei n. 532, de 23/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.106, de 28/8/52,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de onze mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 11.264,00) em favor de Dulcídio Barata e Paulo Costa, fiscais do Impôsto de Vendas e Consignações, para ocorrer ao pagamento de percentagens devidas pelo Estado aos mesmos, sobre o imposto recolhido em 30/12/50, diretamente ao Tesouro, pela firma R. J. Maia & Cia., desta praça.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado, substituto
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1953

O Governador do Estado: resuelve nomear Raimundo Damasceno para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Monte Alegre.

do Pará, 12 de janeiro de 1953.
Palácio do Governo do Estado
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO Governador do Estado

Stálio de Mendonça Maroja
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

de Segurança Pública (Serviços para o dia 7/1/53) — Ciente. Arquive-se.

— N. 5, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Serviços para o dia 9/1/53) — Ciente. Arquive-se.

— N. 6, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Serviços para o dia 10/1/53) — Ciente. Arquive-se.

Término de contrato celebrado no Asilo "D. Macêdo Costa", entre o Governo do Estado e Augusto Leite Pontes, para exercer os serviços de Servente.

Ao 1 dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Provedor do Asilo "D. Macêdo Costa" o Sr. Augusto Leite Pontes e Dr. Leão Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Augusto Leite Pontes, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, daqui por diante denominado contratado, para os Serviços de Servente do Asilo "D. Macêdo Costa".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 49, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação ju-

dicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Irma Ercimaus Calvacante, Secretária do Asilo "D. Macêdo Costa", que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de outubro de 1952.
— (ass.) Dr. Leão Alvarez de Castro, provedor — Augusto Leite Pontes, contratado — Sóror Ana Vendelina Tacchi, superiora — Galdino do Rego Lima, testemunha — Adriano Oliveira, testemunha.

Término de contrato celebrado no Asilo "D. Macêdo Costa", entre o Governo do Estado e Antônio Mendonça, para exercer os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, presentes no Gabinete do Diretor Provedor do Asilo "D. Macêdo Costa" o Sr. Antônio Mendonça e Dr. Leão Alvarez de Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 Antônio Mendonça, brasileiro, solteiro, residente nesta capital, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Servente do Asilo "D. Macêdo Costa".

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 49, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 398, de 30 de agosto de 1951.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governor, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação ju-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Se-
cretário de Estado

Em 12/1/53

Petição:

01717 — Mariana Muniz de Souza, viúva do Dr. Alfredo Sousa, requerendo um auxílio mensal — Ao Sr. General Governor, com o parecer da S. E. F., que esta Secretaria adota.

Ofícios:

N. 12-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de nomeação do cidadão Emanuel de Jesus Nogueira Vilaça, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, daquela Chefia) — À consideração do Sr. General Governor do Estado.

N. 20, do Departamento de Pessoal (anexo cópia dos contratos dos cidadãos, Antônio Mendonça e Augusto Leite Pontes, para o cargo de servente, para o Asilo D. Macêdo Costa) — À aprovação do Exmo. Sr. General Governor.

N. 2, do Consulado do México (agradecimento) — Ao G. G.

N. 1, do Departamento Estadual de Segurança Pública (proposta de nomeação dos cidadãos Raimundo Conceição de Barros Pena e Raimundo Mário Além, para as funções de motorista daquela Departamento) — Ao Exmo. Sr. General Governor, manifestando-se esta Secretaria pelo atendimento da proposta, nos termos do parecer do D. P.

N. 23, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (anexo o ofício n. 338, do D. A. M. — restituição de pagamento de vencimentos de praças policiais) — Ao D. A. M., como solicita a S. E. F.

N. 458, do Instituto Lauro Sodré (anexo a petição n. 01688, de Manoel do Vale Guimarães, operário — pedido de pagamento de crédito) — Encaminhe-se à S. E. F., com o pedido de informações e parecer.

N. 6, da Promotoria Pública da Comarca de Breves (sobre o cidadão Umbelino Gonçalves Pereira, e as terras do lugar "Nazarez") — Acusar o recebimento e dar ciência à interessada.

S. n. do Desembargador Augusto Rangel de Borborema, comunicando ao Sr. Gen. Governor, ter sido reeleito Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado — Agradecer em ofício assinado pelo Exmo. Sr. Gen. Governor.

S. n. do Desembargador Augusto Rangel de Borborema, comunicando à Secretaria do Interior sua reeleição para o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado — Agradecer a gentileza da comunicação.

Em 10/1/53

Carta:
N. 186, de Justo Vieira dos Santos, delegado de polícia de Monte Alegre (pedido de providências) — Arquivar-se, a vista da informação da Diretoria de Expediente.

Boletins:
N. 4, do Departamento Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCAO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STELIO DE MENDONCA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparticipes Públicas deverão ser remetidas e expedientes destinados à publicação nos jornais diários, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando devem fazer-se até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

As originais deverão ser fotocópiadas e autenticadas, assinadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria passa ser recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11 horas.

Exceções as para o exterior, que serão sempre assinadas, se assinaturas poderem ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenso sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	360,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual Publicidade	480,00
por 1 vez	600,00
1 Página contabilizada, Página, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescida de Cr\$ 1,50 ao preço.

calha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está inserido de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do qual é estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo.

e por mim Irmã Bechimaus Cavalcante, Secretária do Asilo "D. Matilde Costa", que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de outubro de 1952.
— (aa) Dr. Leão Alvarez de Castro, provedor — Argo Pedro Ribeiro Nunes contratado — Soror Ana Vendelina Taichi, superiora — Galvano do Rego Lima, testemunha — Arlindo Oliveira, testemunha.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 3 — DÉ 14 DE JANEIRO DE 1953

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Agradecer ao funcionário desta repartição Sr. Adalberto Chaves de Carvalho pelo seu valioso concurso prestado ao Gabinete desta Secretaria de Economia e Finanças no desempenho da função de Chefe do Expediente em substituição ao titular dessa carteira, Sr. Alvaro Moacir Ribeiro, durante o seu impedimento em goso de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 14 de janeiro de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 14/1953

Francisca Moreira (restituição de montepio) — Ao D. C., com as informações do Prefeito de Belém.

Grandes Hoteis S/A (solicitando pagamento) — Ao D. C., para empenho à conta de "Representação Oficial", após a conferência.

Paulo Gomes de Oliveira (contagem de tempo) — Ao Chefe do Expediente, para mandar certificar.

Segurança Industrial (seguro em favor dos funcionários do Matadouro do Maguari) — Ao D. C., para dizer sobre dotação neste exercício.

Leão Stilianidi — Ao D. R., para encaminhamento à Superintendência da Fiscalização, com o despacho governamental supra.

Serviço de Economia Rural (encaminhando projeto de acordo) — Encaminhe-se ao Dr. João Botelho, juntamente com a procuração.

Manoel Pinto da Silva — Dê-se ciência ao requerente e arquive-se.

José Ribeiro Alves — Ao D. C., para informar sobre a verba para o pagamento referente ao exercício de 1952.

Comissão de Reestruturação — Ao D. P., para cumprimento do despacho governamental retro.

Assistência Judiciária do Civil (requisição de duas máquinas) — Ao D. M., para promover a aquisição de u/a máquina, à conta da verba competente, deste exercício.

Benevenuta Pimentel Engelke — Ao D. P., para o ato de licença, de acordo com o despacho governamental retro.

Maria Helena da Silva Melo — Ao Chefe de Expediente para a lavratura do contrato.

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis — Ao Gabinete do Governador, com o esclarecimento de que esta Secretaria tomou conhecimento do assunto a que se refere o expediente. Não competindo ao Estado qualquer provisão a respeito, opina pelo arquivamento.

Pimentel & Polaro — Ao D. R., para informar.

Sociedade Fenix Caixeiral Paraense (isenção do imposto de transmissão de propriedade) — Ao exame e parecer da Procuradoria Fiscal.

Edalmira Xavier Falcão de Carvalho — Aguarde oportunidade.

Pires da Costa & Cia. (contra) — Retorne o expediente ao S. O. T. V., de vez que parece ter havido equívoco na remessa a esta Secretaria, pois o despacho do Dr. Secretário determinou a ida do expediente ao Serviço de Navegação do Estado.

Raimundo Pereira de Oliveira (resgate de apólice) — Retorne o expediente ao D. C., para indicação da tabela orçamentária onde se encontra consignada a dotação.

José de Sousa Barros — Ao Exmo. Sr. General Governor, manifestando-se esta Secretaria de Estado pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer, que adota, do D. P.

Euclides de Melo — Convide-se o interessado a requerer o que lhe convier.

Romualdo Felipe de Castro — Convide-se o postulante a juntar comprovante fornecido pela Prefeitura de Salinópolis, referente a execução do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula oitava do instrumento anexo.

Sociedade Artística e Beneficente de Santarém (auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governor, opinando esta Secretaria pela remessa do expediente ao Conselho Estadual do Serviço Social, de acordo com os termos da Portaria n. 157, de 23 de dezembro de 1952, do Governador do Estado.

Raimundo Nogueira de Faria — Sr. Gen. Governor: O ilustre magistrado, Desembargador Nogueira de Faria, requer ao Governo do Estado o pagamento, a título de idenização do valor de um prédio, que declara de sua propriedade, edificado na ilha de Cotijuba, alegando ter sido o mesmo incorporado ao patrimônio do Estado, juntamente com as demais construções que compunham o Educandário existente naquela ilha. Evidentemente o postulante não provou o domínio alegado, como salienta a Procuradoria Fiscal.

O seu principal argumento é o de que sua propriedade fora reconhecida pelo Governo anterior, o qual lhe concedera um adiantamento de Cr\$ 8.000,00, por conta da aquisição da aludida casa. No entanto, as informações do D. C. mostram que o empréstimo em referência não teve o caráter mencionado, tanto que foi descontado em parcela mensais de Cr\$ 1.000,00 — sem qualquer protesto do postulante.

Pelos motivos expostos e em face da manifesta inexistência de prova do alegado, opina esta Secretaria pelo indeferimento do pedido.

Tuna Luso Comercial — Ao D. C. para dizer sobre a verba apropriada para o pagamento, neste exercício.

Abaeté Futebol Club (auxílio) — Ao D. C., para dizer sobre a verba a verba.

Aluizio Sá Ferreira (exoneracão) — A consideração do Sr. General Governor do Estado.

Procuradoria Fiscal (encaiminando o livro de registro de vendas à vista e movimento de estampilhas da firma Carvalho & Irmão) — A presente representação do zeloso Dr. Procurador Fiscal, denuncia a ocorrência de grave delito contra a Fazenda Pública. Assim sendo, de acordo com o disposto no art. 238 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Es-

tado, determino a apuração do fato, mediante o competente processo administrativo, designando para realizá-lo uma comissão constituída pelos funcionários Sá Pereira, Alceu Cavalcante e Nairza Rodrigues, sob a presidência do primeiro, lavrando-se a portaria de designação.

— José Rodrigues do Carmo — Em face da informação do D. P., é impossível atender. Arquive-se.

— Coletoria Estadual de Gurupá (pede de reparos na aludida exatoria) — A. S. C. T. V., a cujo titular submeto o pedido.

— Laurindo Pereira — Aguardar de oportunidade.

— Luz Jornal — Ao D. C., para dizer sobre a verba adequada.

— Matadouro do Maguari (aumento de salário para os trabalhadores) — Encaminhe-se ao D. D., para informação.

— José Cavalcante de Albuquerque — Retorno o expediente ao D. D., para informar se as diárias pagas foram as pleiteadas no presente expediente.

— Inspetoria Regional em Belém (faz solicitação) — Ao D. C., a fim de empenhar e remeter após ao D. D., para oportuno pagamento.

— Assembleia Legislativa (solicitando impressão dos Anais da Biblioteca) — Ao D. C., para dizer.

— Benedito dos Santos Coelho — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência do D. P.

— Padre Natal Romano de Lungan, Amalia Tavora Buarque, prestação de contas do Ginásio Gentil Bitencourt, Instituto Nossa Senhora Auxiliadora — Ao D. C., para exame e conferência.

— Coletoria Estadual de Gurupá — Ao D. A. M., através da S. I. J., para informar qual o débito da Prefeitura em referência.

— Departamento Estadual de Águas (faz remessa do ofício e ratifica) — Ao D. D., para informar.

— Alceu Cavalcante, duodécimo do mês de janeiro do Instituto Lauro Sodré, Sodrelina Modesto de Sousa, Coletoria Estadual de Gurupá — Ao D. D., para os devidos fins.

— Mesa de Rendas de Santa-rém (solicitando pagamento da instalação do motor de luz do Grupo Escolar) — A Seção de Coletorias, para informar.

— Manoel Figueiredo — Ao Sr. Chefe de Expediente, para anexar o expediente anterior.

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

TESOURARIA

SALDO do dia 13 de janeiro de 1953	4.171.919,80
Renda do dia 14 de janeiro de 1953	731.982,90
SOMA	4.903.902,70

Pagamentos efetuados no dia 14/1/1953	557.927,20
SALDO para o dia 15/1/1953	4.345.975,50

DIMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	3.470.582,60
Em documentos	875.392,90

TOTAL	4.345.975,50
-------	--------------

Belém (Pará), 14 de janeiro de 1953.
Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 15 de janeiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios:

Conselho Penitenciário do Estado.

Diversos:

M. C. de Macedo, Raimundo de Souza Gama e Rui Gama do Nascimento.

Restos a Pagar — exercício de 1952

Departamento de Estradas de Rodagem e Asilo D. Macedo Costa.

sa autorização do Governo do Estado.

Art. 4º A concessão do benefício depois de julgada a concorrência, será feita mediante prévio convênio firmado entre o Governo do Estado e a empresa interessada, no qual se definirão, além dos estatutos na lei que regula esta concorrência, os deveres direitos recíprocos, correntes das peculiaridades de cada situação e das conveniências públicas, ligadas à natureza da empresa beneficiária.

As firmas dos concorrentes devem ser reconhecidas por tabelião, e apresentada a proposta em envelope lacrado, com a rubrica "Concorrência para o deferimento de benefício previsto na Lei n. 476, de 19 de março de 1952". O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, devem os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 14 de Janeiro de 1953.

(aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. — Visto: Alairico Barata, procurador fiscal. (G-Dias 15, 21, 27/1-3, 10 e 15/2)

ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor comunico a quem interessar possa que, de acordo com a portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, ficará aberta na Secretaria desta Escola, desde às oito (8) horas, do dia 2 de Janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de Janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série do curso de engenharia civil. Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não, pelo regime de Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.782-A, de 13 de Janeiro de 1925, ou de acordo com a sérieção do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931;

22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a lei n. 21 de Janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1935, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1º do artigo 47 do mesmo decreto, combinado com o artigo 2º da Lei n. 2-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1º do decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2º da lei n. 1.076 de 31 de março do mesmo ano poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) Certidão de identidade;

2) Carteira de identidade;

3) Atestado de honestidade;

4) Atestado de Sanidade física e mental;

5) Histórico escolar devidamente autenticada pelo Inspetor que ex-

pediu o último certificado: (2 vi-

as)

6) Pagamento da respectiva taxa;

7) Prova de estar em dias com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos e público forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C. T. A. foi de trinta (30) alunos para a primeira série.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 2 de Janeiro de 1953.

(a) Orlando de Carvalho Cordeiro, secretário.

Visto: Dr. Cairo Militão, inspector federal respondendo pelo expediente.

(G-Dias 8, 10, 11, 13, 15 e 18/1)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Edital de concorrência

Edital de concorrência pública para a venda de 2.000 picaretas.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 2.000 (duas mil) picaretas com as seguintes características:

300 picaretas de 5 ¢

200 ditas de 5 ½ ¢

1.000 ditas de 6 ¢

500 ditas de 6 ½ ¢

1º Os concorrentes apresentam suas propostas devidamente lacradas a este Departamento, sito à rua Aristides Lobo n. 91.

2º O encerramento da concorrência dar-se-á às onze horas do último dia do prazo acima referido:

3º A abertura das propostas será procedida no primeiro dia útil após o encerramento, pela comissão julgadora da concorrência, presidida pelo Dr. Secretário de Economia e Finanças;

4º O pagamento do valor da compra, oferecido na proposta vencedora, dar-se-á em moeda corrente, dentro de dez dias a contar da data em que for dado ciência do despacho do Exmo Sr. General Governor, aceitando as condições da proposta;

5º O Governo do Estado se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso haja justa causa.

Departamento do Material, 3 de Janeiro de 1953.

Floriano Wanderley Medeiros Diretor do Departamento do Material.

Visto — Stélio de Mendonça Maia, secretário de Economia e Finanças.

G. — Dias 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Sub-Seção de Higiene de Habitacões

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciênte ao morador deste estabelecimento à Passagem Izabel n. 72, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 15 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via d'este edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de dezembro de 1952.

Visto: (a) Dr. José Chaves Müller, chefe do Centro de Saúde n. 2.

(G-Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciênte ao morador desta moradia à Travessa 9 de Janeiro n. 849, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de ... dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital a Procuradoria Fiscal do Estado abre concorrência para o seguinte como abaixo se declara.

De ordem do Exmo. Sr. General Governor do Estado, fica aberta concorrência para o deferimento do benefício da responsabilidade patrimonial solidária do Estado, nos termos da Lei n. 476, de 19 de março de 1952, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a operações de crédito que venham a fazer entidades particulares, cujo objetivo comercial seja algum ou alguns dos seguintes:

a) construção de frigoríficos no Estado, com capacidade mínima de quinhentos (500) toneladas para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios destinados ao consumo público;

b) transporte de carne procedente de outro para este Estado;

c) comprar ou equipamento de barcos de pesca, dotados de armamento moderno, para venda do respectivo produto no Estado.

Art. 1º As obrigações autorizadas por este edital não excederão os limites de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00) para as previstas, nos itens a) e b), dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000

DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também fixado uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 30 de dezembro de 1952.
Visto : (a) Dr. José Chaves Müller, chefe do Centro de Saúde n.º 2.
(G—Dias 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Vasconcelos de Conceição, ocupante do cargo de professor de escola de 1^a entrância —padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Tauá, município de Barcarena, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n.º 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N.º do Quadro único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuelo o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 5 de janeiro de 1953.

Visto. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/1/1953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARA

Concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunica a quem interessar possa, que, de acordo com a Portaria Ministerial n.º 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n.º 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.^a) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;
- c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 18 de jan-

neiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.^a) época realizada em março de 1955;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.^a) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.^º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.^º da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.^º do Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n.º 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.^º da Lei n.º 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimento (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de idade;
- 2) cópia fotostática da carteira de identidade;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;
- 5) atestado de vacina;
- 6) certificado de aprovação final nas matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata, devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;

7) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

8) pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública fórmula de qualquer documen-

to. O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 2 de dezembro de 1952. — (a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, respondendo pelo expediente da Secretaria. — Visto : Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.—19|15|52—2 e 15|1|53)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

C. N. E. P. A. — SERVIÇO NACIONAL DE PESQUISAS

AGRONÔMICAS

ESCOLA DE AGRONOMIA DA AMAZÔNIA

Concurso de Habilitação

I—De ordem do Sr. Dr. Diretor comunico, a quem interessar possa, que, de acordo com a legislação em vigor, ficará aberta, na Secretaria desta Escola, no período de 15 a 31 de janeiro, às 12 horas, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira série do Curso de Agronomia.

II—A inscrição deverá ser solicitada em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, em impresso próprio, à disposição dos candidatos na Secretaria, assinado pelo próprio, pelo pai, tutor ou procurador bastante, e acompanhado dos seguintes documentos, com firma reconhecida por cartório desta cidade :

- 1—Certidão de idade;
- 2—Carteira de identidade;

3—Atestado de idoneidade moral, passado pelo Diretor do último estabelecimento cursado;

4—Atestado de vacina contra varíola, passado por serviço oficial;

5—Atestado de sanidade física e mental, passado pelo médico da Escola, em guia fornecida pela Secretaria, provando não sofrer de doenças contagiosas ou repugnantes, nem possuir defeito físico que o encapacite para os trabalhos de campo;

6—Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar, constante, conforme o caso, de :

- a) certificado de reservista de 1.^a, 2.^a ou 3.^a categorias;
- b) certificado de alistamento militar;
- c) cartão de matrícula no C. P. O. R.;
- d) certidão de conclusão de curso no C. P. O. R..

7—Prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 60,00, mediante apresentação da guia de recolhimento, expedida pela Secretaria ;

8—Prova de conclusão :

a) do Curso Secundário, pelo Código de Ensino de 1901;

b) do Curso Secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915, prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;

c) do Curso Secundário, pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 18 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação

ção do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1935;

d) do Curso Secundário, pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos números 19.890, de abril de 1931; 22.106, e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) do Curso Secundário, de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) do Curso Secundário (Classes didáticas de Engenharia, Medicina e Direito), nos termos do parágrafo 1.º do art. 47 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) do Curso Secundário (Clássico ou Científico), de acordo com o Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942, alterado pelo Decreto-lei n. 8.347, de 10 de dezembro de 1945;

h) do Curso Técnico de Contabilidade, de acordo com a Lei n. 1.076, de 31 de março de 1950, regulamentada pela Portaria ministerial n. 41, de 13 de julho de 1951;

i) de Curso Técnico Agrícola, de acordo com o Decreto-lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946, regulamentado pela Portaria ministerial n. 122, de 15 de fevereiro de 1950;

j) de Curso Superior, feito em estabelecimento oficial ou reconhecido.

III—Os diplomas de Técnico em Contabilidade, Técnico Agrícola e de Curso Superior, devem estar devidamente registrados na repartição competente.

IV—Não será aceita a inscrição do candidato que apresentar:

- a) documentação incompleta;
- b) certificados ou diplomas com assinaturas ilegível;
- c) certidão de existência de certificados ou diplomas em outros estabelecimentos;
- d) pública forma de qualquer documento.

V—Os portadores de diplomas de Técnico em Contabilidade deverão prestar, préviamente, exame de "Nível de conhecimentos", constante de provas escritas de Português e Inglês, de acordo com os programas do Curso Científico; e os portadores de diplomas de Técnico Agrícola deverão apresentar certificados de aprovação em Latim (programa do Curso Ginásial) e Filosofia (programa do Curso Científico), expedidos por estabelecimento de ensino secundário oficial ou equiparado.

VI—O Concurso de Habilidações constará de provas escritas e orais de Matemática, Química e História Natural, sendo as escritas eliminatórias.

VII—O número de vagas existentes é de quarenta (40).

VIII—Os interessados serão atendidos, na Secretaria da Escola, diariamente, no expediente das 8 às 11 horas.

IX—A Escola funciona nas dependências do Instituto Agronômico do Norte, servido pela linha de ônibus Marco-Itoró.

X—Aos candidatos inscritos, nos dias de exames, a Escola fornecerá transporte especial, que obedecerá horário estabelecido pela direção.

Escola de Agronomia da Amazônia, em Belém, 12 de janeiro de 1953.

(aa) Myrtha da Costa Nascimento, secretário — Visto: Antônio Gomes Moreira Junior, vice-diretor.

(Ext.—Dias 15 e 30|1)

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Leonel Sucupira de Alencar e a senhorinha Maria José Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everardo, 151, filho de Solon Leonel da Alencar e de Dona Raimunda Sucupira de Alencar.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Antônio Everardo, 751, filha de João Pereira da Silva e de Dona Mafalda Dulcina Frazão da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4427 15 e 22|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osias Lima Rodrigues e a senhorinha Gertrudes de Lima Simões.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Teófilo Conduru, casa s/n, filho de Otávio Rodrigues da Silva e de Dona Rossalina Lima da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de maio, 188, filha de Herbert Semper Simões e de Dona Elza Simões.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4394 — 8 e 15|1 Cr\$ 40,00)

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4395 — 8 e 15|1 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jaime Jacob e a senhorinha Maria da Glória Batista de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Alfredo, 2, filho de Jacob Assad e de Dona Atife Jacob.

Ela é também solteira, natural do Pará-Icoaraci, professora de música, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 16 de novembro, 207, filha de Manoel Corrêa de Miranda e de Dona Maria Batista de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de janeiro de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4394 — 8 e 15|1 Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PARA

Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do art. 59, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os duzentos e vinte e cito (228) advogados inscritos

nesta Seção, que se acham em pleno gozo dos direitos conferidos

pelo Regulamento, a se reunirem

em Assembléia Geral, no dia 19

de janeiro do ano recém-iniciado de 1953, às doze (12) horas oficiais, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1951.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL desse Estado, edição de 30 de dezembro do ano próximo findo, estando os documentos comprovantes à disposição de todos, diariamente, das dez (10) às doze (12) horas oficiais, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 1.º de janeiro de 1953.—

(a) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

(Ext. 1, 5, 10 e 15|1|53)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, a partir desta data, ficarão à sua disposição os documentos de que trata o art. 99 da nova Lei das Sociedades por Ações (Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), os quais poderão ser examina-

dos todos os dias úteis, nas horas do expediente.

Belém, 14 de janeiro de 1953.— BANCO MOREIRA GOMES S/A.—(aa) Adalberto Mendonça Marques.—

Antônio José Cerqueira Dantas — Firmino Ferreira de Mattos — Antônio Maria da Silva.

Ext. — 15-1-53.

6 — Quinta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1953

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2.571 CAPITAL Cr\$ 10.000.000,00 CAIXA POSTAL N. 22
 de 14 de maio de 1952 FUNDOS DE RESERVA.. Cr\$ 11.210.579,90 BELÉM-PARA-BRASIL
 AUMENTO DE CAPITAL Cr\$ 5.000.000,00

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível

Caixa

Em moeda corrente	16.791.947,20
Em depósito no Banco do Brasil	29.264.884,20
Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito	5.141.215,00 51.198.046,40

B—Realizável

Empréstimos em C/C... 55.717.741,90
Empréstimos Hipotecários 14.389.287,10
Títulos Descontados 31.218.620,60
Correspondentes no País 20.394.860,50
Correspondentes no Exte- rior 702.997,80
Outros créditos 10.642.167,20 133.065.675,10

Imóveis	1.766.782,00
---------------	--------------

Títulos e Valores
Mobilários :

Apólices e Obrigações Fe- derais	1.000.000,00
---	--------------

Ações e Debentures.... 24.185.308,40 25.185.308,40
--

Outros valores	3.000,00 160.020.765,50
----------------------	-------------------------

C—Imobilizado

Edifícios de uso do Banco 1.000,00	
Móveis e Utensílios 1.000,00	
	2.000,00

E—Contas de Compensação

Valores em garantia	57.847.291,10
Valores em custódia	16.032.380,20
Títulos a receber de C/Alheia	39.327.263,40
Outras contas	14.106.861,60 127.313.796,30
	Cr\$ 338.534.608,20

F—Não exigível

Capital	10.000.000,00
Aumento de capital....	5.000.000,00 15.000.000,00
Fundo de reserva legal	2.000.000,00
Fundo de previsão.....	4.210.579,90
Outras reservas.....	5.000.000,00 26.210.579,90

G—Exigível

Depósitos	
a vista e a curto prazo :	
em C/C Sem Limite.... 62.852.295,00	
em C/C Limitadas	43.079.195,10
em C/C Sem Juros 13.743.193,50	
Outros depósitos	2.430.338,40 122.105.022,00
	164.461.887,20
a prazo :	
de diversos :	
a prazo fixo..... 42.356.865,20 42.356.865,20	

Outras Responsabilidades :

Correspondentes no País 4.692.781,30	
Ordem de pagamento e outros créditos	13.355.563,50
Dividendos a pagar..... 2.000.000,00 20.048.344,80 184.510.232,00	

H—Resultados Pendentes

Contas de resultados.....	500.000,00
---------------------------	------------

I—Contas de compensação

Depositantes de valores em garantia e em custódia..... 73.879.671,30	
Depositantes de títulos em cobrança :	
do País..... 32.969.996,10	
do Exterior	6.357.267,30 39.327.263,40
Outras contas	14.106.861,60 127.313.796,30
	Cr\$ 338.534.608,20

Quinta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1953 — 7

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

D E B I T O	C R É D I T O
Despesas Gerais	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, con- tribuições para o I. A. P. dos Bancá- rios, donativos, material de expediente e outras despesas.....	4.814.551,20
Impostos	
Pelos pagos neste exercício	1.404.982,20
Despesas de Juros	
Pelos pagos e creditados neste exer- cício	7.349.580,20
Amortizações do Ativo	
Abatimento na conta de Móveis e Uten- sílios	183.710,40
Idem no Edifício de uso do Banco.....	599.000,00
	<u>782.710,40</u>
Perdas Diversas	
Baixa de títulos e contas considerados incobráveis	394.816,00
	<u>Sub-total</u>
	14.746.640,00
Fundo de Previsão	
Importância creditada a esta conta	1.367.770,90
Outras Reservas	
Idem como precede	5.000.000,00
Dividendos aos Acionistas	
Pelos de 20% s/ o capital de	2.000.000,00
Cr\$ 10.000.000,00	<u>1.859.504,80</u>
Percentagens a pagar aos Diretores	
Percentagens estatutárias	<u>24.973.915,70</u>
	TOTAL
	TOTAL
	24.973.915,70

Belém, 14 de janeiro de 1953.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas :

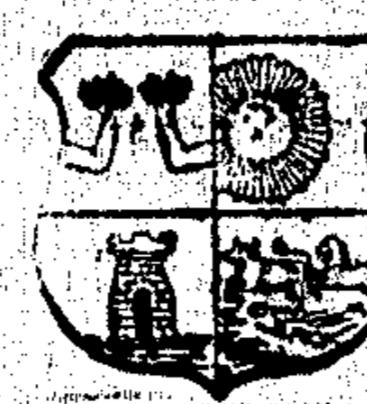
Os membros do Conselho Fiscal do Banco Moreira Gomes S/A., cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1952, tendo encon-

trado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena aprovação aos mesmos, com um voto de merecido louvor à Diretoria pelos ótimos resultados auferidos, esperando idêntico procedimento por parte da digna Assembléia.

Belém, 14 de janeiro de 1953.

(aa) Antero de Magalhães Ribeiro
José Emilio Leal Martins
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

(Ext.—15|53)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 91

GABINETE DO P R E F E I T O

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.479 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1952

Autoriza a concessão de aforamento de um terreno a Orlando Guimarães Brito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder, a Orlando Guimarães Brito, o aforamento do terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Humanitá, para onde faz frente, e Vileta na projeção dos fundos, no perimetral entre as Avenidas Pedro Miranda da onde dista 92m.40 e Marquês de Herval; limita-se à direita com terreno do Dr. Arminio Valmont que faz testada à Av. Pedro Miranda, e à esquerda com terreno edificado de quem de direito medindo 7m.00 de frente por 71m.50 de fundos, ou seja uma área de 500m²,50.

Art. 2º Pecoriam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 21 de outubro de 1952.

a) Dr. Raimundo Gonçalves Magno Presidente

PORTEIRA N. 25

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Belém, sem ônus para esta Prefeitura, o Sr. Wilton Santos Brito, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe G, lotado na Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda Municipal, ora adido à Secretário Geral. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém; 13 de janeiro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Arlinda Alcantara Von-grap.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Arlinda Alcantara Von-grap e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Arlinda Alcantara Von-grap, de aqui por diante denominada Contratada, para servir como Escriturária da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Comunicarão os seus serviços, e con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

trato de receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00), a contar do dia 1º de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 3º do orçamento em vigor. Encargos Diversos: Grat.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da Contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula sexta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 4, do Orçamento em vigor. Pessoal Variável.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 700,00), a partir do dia 1º do corrente mês.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 4, do Orçamento em vigor. Pessoal Variável.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços.

Cláusula quinta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços.

Belém, 2 de janeiro de 1953 — (aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário Geral Dr. Lopo Alvarez de Castro Prefeito Municipal; Joaquim Matias Felipe, contratado.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Ata da sexagesima segunda sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, como não estivesse presente o Sr. Vereador Raimundo Magno, o Sr. Vereador Alvaro Almeida abriu os trabalhos, convidando os Srs. Vereadores Mário Nepomuceno e Alberto Nunes para completarem a Mesa. Foi, então, lido o expediente, que constou de um ofício do Exmo. Sr. General Governor, comunicando haver reassumido, e de um ofício do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, solicitando que a Câmara, no período extraordinário atual, apreciasse todos os pedidos de aforamento entrados na Secretaria, assim como o pedido de abertura de crédito para pagamento da iluminação pública durante o ano de 1952.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Joaquim Matias Felipe e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Joaquim Matias Felipe, de aqui por diante denominado como Contratado, para servir na Junta de Alistamento Militar.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será

competente para dirimir as questões que se suscitem na execução

deste contrato.

Cláusula terceira — Comunicarão os seus serviços, e con-

no expediente, julgou tratar-se de uma redundância, no que foi aprovado pelo Sr. Vereador Belchior de Araújo, orador seguinte. O Sr. Vereador Felinto Lobato, após longa justificativa, apresentou projeto de lei dispondo sobre as exigências a serem feitas para o funcionamento de cinemas e dando outras provisões. O Sr. Vereador Luiz Mota, a propósito do assunto ventilado pelo líder do Partido Social Democrático, isentou de culpa o Exmo. Sr. Dr. Prefeito, pois, segundo explicou, o envio do ofício em tela ficara assentado, em reunião realizada com a banca governista. O Sr. Vereador Alberto Nunes escamhou, em requerimento, um apelo ao Sr. General Governor pedindo provisões para o fechamento de um "dancing" existente no "Bar Fortaleza". Na primeira parte da Orden do Dia foram votados e aprovados os requerimentos ns. 234 e 235, sendo que este último mereceu um reparo de redação do Vereador Alvaro Almeida e mereceu defesa do Sr. Vereador Belchior de Araújo. Foi aprovada, ainda, uma justificativa de falta do Sr. Vereador Izaías Pinho à sexagésima sessão, sendo encerrado a sessão. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sessão da Câmara Municipal, em 6 de janeiro de 1953. — (aa) Alvaro José de Almeida, presidente — Isaias Pinho primeiro secretário — Lauro Melo segundo secretário